



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

LEI Nº. 2.062 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICAÇÃO NO DIA

22/06/23

Público
Presente

Ato: Lei nº 2.062/23

ATUALIZA OS VALORES DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Piraúba-MG, Sr. ADRIANO CARVALHES GRAVINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piraúba aprovou e ELE, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº. 0930/2017, de 17 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E EQUIPARADOS	
PARCELA DE HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA	PARCELA DE ALIMENTAÇÃO
I - Distrito Federal R\$ 600,00	I - Distrito Federal R\$ 300,00
II - Capitais de Estados da Federação R\$ 450,00	II - Capitais de Estados da Federação R\$ 250,00
III - Municípios Mineiros e de outros Estados R\$ 300,00	III - Municípios Mineiros e de outros Estados R\$ 200,00

SERVIDOR OU OUTRO AGENTE À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO	
PARCELA DE HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA	PARCELA DE ALIMENTAÇÃO
I - Distrito Federal R\$ 350,00	I - Distrito Federal R\$ 200,00
II - Capitais de Estados da Federação R\$ 250,00	II - Capitais de Estados da Federação R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

III - Municípios Mineiros e de outros Estados R\$
200,00

III - Municípios Mineiros e de outros
Estados R\$ 60,00

I) Os valores das Diárias serão atualizados anualmente, conforme variação do índice oficial de inflação;

II) O valor da diária somente será devido quando o deslocamento do servidor tiver duração superior a 5 (cinco) horas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2.038 de 20 de junho de 2022.

Piraúba, 22 de junho de 2023.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba-MG
Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal